



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 02/2021

Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul

Editais de Pregão Presencial nº 02/2021

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, em regime de empreitada global, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.742, de 20 de novembro de 2002, e do Decreto Municipal nº 8.666, de 29 de abril de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site www.camaraeldorado.rs.gov.br. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Av. Emancipação nº 480, Centro, Eldorado do Sul/RS, no **dia 07 de outubro de 2021, às 10h** e será conduzido pela pregoeira designada e sua

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

equipe de apoio, conforme Portaria nº 483/2021 e cedência registrada em ofício OF. GAB. Nº 40/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele são parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Os pedidos de esclarecimento e informações poderão ser realizados através do e-mail compras@camaraeldorado.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências do presente Edital.

2.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Eldorado do Sul-RS;
- b) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, independente do órgão sancionador.
- c) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, independente do órgão sancionador.
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Eldorado do Sul-RS.

2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

pequeno porte ou cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 desse edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme o Art. 12 do Decreto Municipal nº 1.742/02, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório. Do mesmo modo em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (documentos que devem estar fora do envelope)

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e sua equipe de apoio por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório, juntamente com os documentos que seguem:

- a) Carteira de identidade do credenciado e cópia simples do Contrato social da empresa ou equivalente, para a devida identificação e correspondente anotação em ata;
- b) Procuração, para não sócio ou não proprietário da empresa (Anexo IX)
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo X);
- d) Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem esta condição;
- e) Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo CONTADOR da empresa, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, com data de expedição de até 6 (seis) meses anteriores à data da licitação, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII), ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

4.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos acima citados acarretará o não reconhecimento do representante da empresa licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório e, inclusive, impedido de ofertar lances verbais (formular propostas verbais).

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

4.3. Caso a licitante somente envie os envelopes, sem representante na data da abertura do certame, não poderá participar da fase de lances ou interpor recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados contendo, em sua parte externa, o que se sugere:

À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE:	À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:
---	--

6. DA PROPOSTA

6.1. Proposta Financeira, conforme modelo do Edital (Anexo III), em papel timbrado da empresa, ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição do objeto, cotando o valor global, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, separando os valores de material e mão de obra. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo par fins de análise do documento.

6.2. no valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, descritos abaixo:

I. Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados na área ou dependência de atuação do contratante;

II. Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários;

III. Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional;

IV. Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos.

6.3. A proponente deverá observar o atendimento das normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e por Convenções Coletivas de Trabalho das Categorias na elaboração das escalas de

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

turnos de trabalho para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Eldorado do Sul.

6.4. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

6.5. A assinatura da proposta pelo próprio interessado ou por seu representante legal, identificando-o, significa, automaticamente, que o proponente tem pleno conhecimento dos termos desta licitação e que a ele se submete integralmente.

6.6. Inserções na proposta que tenham por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitida via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado (s) da capacidade técnico, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a quem efetivamente a empresa tenha prestado o serviço, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se filial, deve estar em nome da filial. O mesmo deverá ter firma reconhecida do responsável pelo Atestado.

- b) comprovação de vínculo de no mínimo 1 (um) responsável técnico com formação comprovada na área de informática com a empresa licitante.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.6. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de fato impeditivo (Anexo VI);
- b). Os interessados deverão apresentar, também, **Declaração de Vistoria à Câmara Municipal de Eldorado do Sul**, onde serão executados os serviços (Anexo VIII - Termo de Referência), a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados. Para efetuar a vistoria, as licitantes deverão entrar em contato com o responsável pelo agendamento pelos fones/WhatsApp (51) 996451430 e (51) 996587491, no período de expediente das 8h às 14h, onde se situa a Contratante, na Av. Emancipação, nº 480, Centro, Eldorado do Sul/RS, com 24hs de



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

antecedência. As vistorias somente poderão ser realizadas até 24 horas antes da abertura da licitação. **A ausência da Declaração de Vistoria NÃO IMPEDIRÁ A HABILITAÇÃO** do licitante no certame, mas contra ele haverá uma presunção de conhecimento sobre a complexidade do local onde será executado o serviço, o que lhe acarretará a obrigação de executá-lo, conforme aceitação de sua proposta, nos termos exigidos neste Edital, caso seja vencedor.

c) Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (Anexo X)

d) Em sendo ME, EPP, MEI e Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP, declaração firmada pelo CONTADOR da empresa, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, com data de expedição de até 6 (seis) meses anteriores à data da licitação, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII), ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV)

7.7. Todos os documentos necessários relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles emitidos via internet.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo CONTADOR da empresa, de que se enquadra como microempresa, ou empresa de pequeno porte, com data de expedição de até 6 (seis) meses anteriores à data da licitação, sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VII), ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

8.2 Igualmente, As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. nº 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.1 e 8.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista,

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3 ou nas condições previstas no item 8.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Dentre as propostas que atenderem as especificações quanto ao objeto, prazo e condições estabelecidas no Edital serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) serão classificadas, a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% da proposta de menor preço;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer eu sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. Lances Verbais:

- a) as licitantes classificadas poderão efetuar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

decrecentes, iniciando com o licitante de maior preço;

b) os lances serão individuais e deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pela Pregoeira.

c) encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

d) entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor.

e) ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

e.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preços, situação em que será declarada vencedora do certame.

e.2) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadraram na hipótese da letra c do item 9.5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de previsto na alínea e.1. deste item.

e.3) se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

f) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação de propostas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

10.2. havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.3. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado.

10.4. a eventual omissão na proposta, que não prejudique o prefeito entendimento quanto ao objeto

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ofertado e as condições essenciais exigidas na licitação e no termo de referência, importa na submissão da licitante às normas estabelecidas no Edital.

10.5. se a proposta for aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação; caso não seja aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6. constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7. da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11. RECURSO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com o registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se, então o prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos para a apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal, sendo observadas as condições referidas no preâmbulo deste Edital.

11.4. Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade superior.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

15.2. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, para o respectivo pagamento, juntamente com as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal da sede da contratada, FGTS e Trabalhista, bem como comprovante de pagamento dos funcionários e recolhimento trabalhistas atinentes.

15.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6. Se necessário será observada a Lei Municipal nº 5.094/2020, que autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e outros, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus (COVID-19) no Município de Eldorado do Sul.

15.7. Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o valor será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, consoante, também, com legislação municipal específica sobre a matéria;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

15.8 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

2001. Manutenção das atividades do serviço

3.3.90.40.00.00.00. Serviços de tecnologia da informação e comunicação

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

16.4. No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/ extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE;

16.6. O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.

16.8. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório;

16.9. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

17. DA RESCISÃO

17.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações constantes no Anexo I deste Edital e a proposta apresentada.

18.2. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

18.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 18.4. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 18.5. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 18.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
- 18.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 18.8. Consultar a CONTRATANTE, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço.
- 18.9. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 18.10. Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 18.11. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 19.3. Não serão aceitos qualquer adendo, acréscimos ou retificações nas Propostas de Preços e/ou nos documentos de Habilitação, depois de entregues ao Pregoeiro e à Comissão de Apoio.
- 19.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.7. Fazem parte de Edital de Licitação os seguintes anexos:

19.6.1. Anexo I: Termo de Referência



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

19.6.2. Anexo II: Equipamentos

19.6.3. Anexo III: Modelo de Proposta

19.6.4. Anexo V: Minuta de Contrato

19.6.5. Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

19.6.6. Anexo VII: Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

19.6.7. Anexo VIII: Declaração de Vistoria

19.6. 8. Anexo IX: Procuração para Credenciamento

19.6.9. Anexo X: Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2021.

Fabiano Heit Pires

Presidente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul possui atualmente uma crescente demanda por serviços de suporte de hardware e softwares, para manter adequadas as condições de funcionamento dos equipamentos de informática existentes nos diversos setores do órgão;

2.2. O uso de recursos de Tecnologia da Informação (TI) já é habitual em qualquer órgão público. O serviço de manutenção e suporte dos equipamentos e hardwares disponibilizados para os usuários é de suma importância, pois apoiam os processos administrativos e finalísticos da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul;

2.3. As atividades finalísticas e administrativas apoiam-se sobremaneira no uso de recursos de TI. A indisponibilidade desses recursos por problemas de hardwares, softwares ou rede, a demora na resposta a incidentes de infraestrutura e a baixa capacidade de implementar funcionalidades e recursos de tecnologias impactam diretamente as atividades do órgão;

2.4. A Câmara não dispõe de Setor de TI ou cargo técnico específico para a realização desse serviço.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DO SUPORTE

3.1. Os serviços contratados serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Eldorado do Sul, Av. Emancipação nº 480, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, respeitados os feriados locais ou horários especiais estabelecidos pela Contratante;

3.2. A Contratada prestará suporte presencial de áudio e vídeo à Sessão Ordinária da Câmara e demais eventos quando solicitado, sendo obrigatória a permanência do profissional durante toda a reunião. Atualmente as Sessões Ordinárias ocorrem às terças-feiras, a partir das 14 horas,

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

conforme regimento interno.

3.3. Poderão ocorrer, eventualmente, eventos oficiais fora da Câmara Municipal que necessitem suporte presencial, ocasiões estas que serão comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.4. O suporte remoto será prestado das 14h às 18h.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços Continuados: serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

Serviços Comuns: serviços cujos padrões de desempenho possam ser definidos pela Administração e compreendidos pelo mercado, nos termos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº8.196 de 2020 e do Decreto Municipal nº8.666 de 2021, os quais se referem a esta contratação;

4.1. **Manutenção:** atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de TI;

4.2. **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente que compreende a inspeção regular, limpeza, lubrificação, ajustes, testes e revisões, visando prevenir a ocorrência de vício e/ou defeito e proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática de acordo com os manuais e normas técnicas;

4.3. **Manutenção Corretiva:** Compreende qualquer serviço, ausente de programação, que envolva o diagnóstico de problema, reparo e substituição de componentes ou acessórios com o objetivo de sanar o vício decorrente do uso normal do equipamento de informática, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento e em prol do interesse Público;

4.4. **Plano de Manutenção:** conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, definidas em função das características dos componentes e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores;

4.5. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

4.7. A Assistência técnica somente será de mão de obra, ficando sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul a aquisição e fornecimento das peças.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As manutenções corretivas e preventivas, de que trata este objeto, devem contemplar todos os equipamentos relacionados no **ANEXO II**, do edital, bem como aqueles que forem adquiridos durante o contrato;

4.2. **PLANO DE MANUTENÇÃO:** elaboração e execução de plano de manutenção preventiva, contemplando inspeção, verificação e correção com vistas ao pleno funcionamento dos equipamentos no que se refere à hardware, software e rede. Deverá ser emitido relatório final de cada manutenção preventiva, corretiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade;

4.2.1. O plano deverá ser elaborado pela contratada no máximo em 60 dias após a assinatura do contrato e ser executado no decorrer do contrato.

4.3. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverão ser executados conforme as rotinas mínimas discriminadas abaixo:

4.3.1.1. Manutenção, conserto, reparo, limpeza, upgrades, reposição, substituição e troca de peças que estejam apresentando defeito, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos de computadores e todos os seus componentes (monitor, mouse, teclado, caixa de som, estabilizadores), dispositivos em rede, servidores de rede, nobreaks, notebooks, etc., que estejam em uso;

4.3.1.2. Instalação, configuração e manutenção nos servidores, *switches* e *access points*;

4.3.1.3. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores;

4.3.1.4. Elaboração de laudos técnico de diagnóstico de problemas em softwares, hardwares, redes e periféricos;

4.3.1.5. Assessoria em novos projetos e aquisições de equipamentos, orientando a CONTRATANTE sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado;

4.3.1.6. Medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

4.3.1.7. Crimpagem de cabos de rede, quando necessário;

4.3.1.8. Avaliação, e realização de testes e/ou inspeções para recebimento definitivo de equipamentos, periféricos, suprimentos e acessórios de TI após compras, auxiliando/assessorando o setor de almoxarifado e patrimônio;

4.3.1.9. Instalação e configuração de sistemas operacionais (WINDOWS ou outro quando houver), pacote Office e outro aplicativos;

4.3.1.10. Compartilhamento de pastas e unidades de redes;

4.3.1.11. Configuração de rede.

4.4. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser executados conforme as rotinas mínimas discriminadas abaixo:

4.4.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes de todos os equipamentos objeto desse contrato que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros;

4.4.2. Formatação de Computador com Instalação de Sistema Operacional, Drivers e Backup de Dados;

4.4.3. Reparação de falhas de funcionamento e/ou substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada como fusíveis, fonte, baterias, e componentes mecânicos de impressora como fusor, kit fotocondutor e etc., para o perfeito funcionamento dos equipamentos de TI;

4.4.4. Instalação/substituição de impressoras, monitores, CPUs, estabilizadores, teclados, mouses, roteadores, switches ou qualquer outro equipamento de TI nos setores, toda vez que solicitado:

4.4.5. Realizar limpeza quando houver vazamentos em impressoras;

4.4.6. Instalação, configuração, manutenção, reparo, limpeza, substituição e troca de peças que estejam apresentando defeito, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal, de impressoras multifuncionais e à laser; e ainda, se necessário, substituição de suprimentos;

4.4.7. Backup, formatação, recuperação de dados de discos rígidos;

4.4.8. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos devido a erros de configuração de

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

placas de vídeo, placas de rede, placa mãe, discos rígidos, etc.;

4.4.9. Verificação de motivo causador de interrupção de comunicação com a rede de computadores com os equipamentos que compõe o parque de informática da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul e restabelecimento da mesma;

4.4.10. Instalação/Configuração/Formatação/Reinstalação/Atualização/Reparação de sistema operacional de usuários;

4.4.11. Instalação/Configuração/Formatação/Reinstalação/Atualização/Reparação de softwares;

4.5. Os serviços contratados deverão ser executados e/ou prestados, inclusive, nos equipamentos de informática adquiridos durante a vigência do contrato e que não constem na relação de equipamentos do ANEXO II do edital;

4.6. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido;

4.7. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA deverão considerar os seguintes aspectos:

4.7.1. **Relatório de Atividades:** elaboração de relatório mensal detalhado, contemplando a execução do plano de manutenção e a lista de ordens de serviço recebidas com data do início e término do atendimento, visado pelo servidor responsável pelo equipamento, além das providências adotadas e o seu respectivo *status*;

4.7.2. **Laudos:** elaboração de laudos do estado de equipamentos no que diz respeito a hardware e software, apontando causas, problemas e soluções técnicas. Caso o equipamento não possua condições de conserto, deverá ser elaborado laudo, em papel timbrado e assinatura do responsável técnico, especificando o bem, o número da placa de patrimônio e informando o defeito e o motivo da impossibilidade de recuperação do mesmo e entregue em duas vias: uma ao setor de patrimônio e outra ao setor de compras;

4.7.3. **Solicitação de Materiais:** Quando for diagnosticada a necessidade de substituições de peças a empresa fornecerá laudo do equipamento e descrições detalhadas do que deverá ser substituído, além de descrever, tecnicamente e com expressões usuais de mercado, medidas e quantidades os materiais, para aquisição. Esta solicitação deve ser encaminhada ao setor de compras ficando sob responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul a aquisição e fornecimento dos hardwares, softwares, suprimentos, peças e outros materiais que possam ser necessários à manutenção corretiva;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

4.7.4. Procedimentos Internos: a contratada somente poderá movimentar bens, entre setores ou para fora da Câmara Municipal de Vereadores de Eldorado do Sul, acompanhados da “*Autorização de Saída Para Conserto*” emitida pelo Setor de Patrimônio, onde conste a descrição do equipamento, número do patrimônio e motivo da movimentação, que deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA, bem como pelo fiscal da CONTRATANTE;

4.7.5. Para todo e qualquer atendimento completado ou não, no ato de devolução do equipamento deverá ser preenchido o campo de observações reservado à CONTRATADA, assinado, devendo constar no documento os problemas detectados, as ações tomadas, as peças substituídas, a data da manutenção e/ou do recebimento do serviço e demais observações consideradas relevantes;

4.7.6. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo, ou em caso de perda total do objeto, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como recebeu, sem deixar de emitir o Laudo conclusivo, devidamente assinado por seu responsável técnico.

4.7.7. **Guarda de Materiais:** a Câmara de Vereadores não se responsabilizará pela guarda de equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's ou documentos da CONTRATADA;

4.7.7. **Sigilo:** A CONTRATADA garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

4.7.8. **Equipamentos com garantia:** Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor, no que couber à garantia;

4.7.9. **Despesas:** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

5. DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL

5.1. O(s) trabalhador (es) da contratada designado(s) para esta prestação de serviço que, direta ou indiretamente, interajam nas manutenções dos equipamentos de que trata este Termo de Referência, deve(m) possuir aptidão no gerenciamento de rede com servidores, ter conhecimento e desempenhar, no mínimo, as seguintes funções:

a) possuir conhecimento das normas técnicas relacionadas aos equipamentos constantes no anexo

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

II;

- b) ter aptidão técnicas de gerenciamento de switches, roteadores, access points, redes wifi e cabeadas;
- c) ter aptidão na manutenção dos equipamentos objeto desta licitação;
- d) conhecer os elementos de impressoras, principalmente os descritos no anexo II.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. **Ferramentas:** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a perfeita realização dos serviços de instalações, reparos, assistências técnicas e manutenções, ficando, assim, todas as despesas com ferramentas por sua conta e a garantia da qualidade e boa execução do trabalho.

6.2. **EPI's** Disponibilizar para o (s) técnico e responsabilizar-se pelo uso de EPI's (equipamento de proteção individual) necessário para a execução dos trabalhos, ficando o zelo pela integridade física do prestador de serviço a cargo da CONTRATADA;

6.3. **Uniformes:** vestimenta apropriada para o clima (evitar regata, bermuda, chinelo, boné), crachá com foto e identificação da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Edital e seus anexos e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;
- 8.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.7. Apresentar, mensalmente, ao fiscal do contrato relatório detalhado dos serviços executados. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.
- 8.8. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante;
- 8.9. Promover, em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.
- 8.10. Solicitar à Contratante os materiais necessários à realização dos serviços contratados, com a respectiva especificação técnica, quantidades e valor estimado. A contratada poderá fornecer orçamento(s) dos materiais, sem ônus. A contratante efetuará, paralelamente, pesquisa de mercado visando uma melhor conferência do preço reservando-se o direito de adquirir os materiais do fornecedor mais vantajoso à Administração.
- 8.11. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- 8.12. Apresentar à Fiscalização da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul um Plano de Manutenção, até 60 (sessenta) dias do início do contrato.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

8.13. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela Fiscalização ou pelo Setor de Compras e Licitações, no caso do item 7.10;

8.14. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo contratante;

8.15. Ao final do contrato, ou se assim o solicitado pela contratante, repassar todas as senhas dos equipamentos da Câmara de Vereadores de Eldorado do Sul;

8.16. Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia comunicação e aprovação da Contratante.

8.17. Manter em seu quadro de pessoal no mínimo 1 (um) responsável técnico com formação na área de informática para atender às demandas solicitadas pela CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO II

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

EQUIPAMENTOS EM USO PELOS SETORES DA CÂMARA VEREADORES DE ELDORADO DO SUL		
EQUIPAMENTO	UN	QTD
Computador - CPU	UN	31
Monitor	UN	31
Impressora hp laserjet	UN	12
Multifuncional	UN	6
Notebook	UN	36
Roteador wireless	UN	9
Servidor: Xeon E5 - 2600 V2, 32 GB RAM, 1,2 TB HDD - DELL	UN	1
Servidor: Xeon E3-1220V2, 8GB RAM, 1TB HDD - HP	UN	1
Servidor: AMD Athlon 64 X2, 4GB RAM, 1TB HDD.	UN	1
Servidor: AMD Athlon 64 X2, 4GB RAM, 1TB HDD	UN	1
Switch, hub e access point	UN	9

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QT D	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços continuados de assistência técnica/suporte especializado em informática para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática descritos no anexo II do edital e demais que vierem a ser adquiridos durante a vigência do contrato, tanto de hardwares, como de softwares, e suporte em rede de computadores física e lógica.	mês	12	R\$	R\$

Nome/Razão social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Dados Bancários:
email:

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses, a contar da emissão da primeira ordem de serviço, renováveis até o máximo permitido em lei.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida por ____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação.

Data de emissão da cotação:

Nome e assinatura do responsável legal da empresa

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ACERCA DO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ___/2021

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2021, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ELDORADO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Emancipação, 480, neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 93.203.966/0001-07, neste ato representada por seu presidente, Sr. Fabiano Heit Pires, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, situada à Rua/Av. _____, nº_____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra, sem dedicação exclusiva, vinculado ao edital de pregão presencial nº 1/2021 e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de forma contínua de serviços de assistência/suporte técnico em informática, abrangendo manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática - tanto de hardwares, como de softwares - e na topologia de rede física e lógica, com fornecimento somente de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme termo de referência do edital de pregão presencial nº 1/2021 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, perfazendo um total anual de R\$ _____.

3.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do serviço, ocorrendo no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000
www.camaraeldorado.com.br
Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, para o respectivo pagamento, juntamente com as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal da sede da contratada, FGTS e Trabalhista, bem como comprovante de pagamento dos funcionários e recolhimento trabalhistas atinentes.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.7. Em caso de prorrogação do período de vigência do Contrato, o valor será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, por legislação federal ou estadual, consoante, também, com legislação municipal específica sobre a matéria;

3.7. **Se necessário será observada a Lei Municipal nº 5.094/2020, que autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços e outros, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus (COVID-19) no Município de Eldorado do Sul.**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações constantes no Anexo I deste Edital e a proposta apresentada.

4.2. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

4.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.

4.4. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE.

4.5. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.

4.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

4.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

4.8. Consultar a CONTRATANTE, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando a prestação de serviço.

4.9. Submeter-se às disposições legais em vigor.

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

- 4.10.** Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 4.11.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 4.12.** Manter em seu quadro de pessoal no mínimo 1 (um) responsável técnico com formação na área de informática para atender às demandas solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quinta;
- 5.2.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 5.3.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 6.1.** Se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do presente Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 6.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6.3.** Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.
- 6.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado.
- 6.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial/ extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE;
- 6.6.** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 6.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período.

6.8. Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório;

6.9. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE reserva o direito de exercer ampla fiscalização do trabalho por pessoas expressamente designadas, com poderes inerentes a tal função, sem que tal exima a CONTRATADA de qualquer de suas obrigações;

8.2. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste Instrumento;

8.3. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar documentos que comprovem tal regularidade, bem como outros que se fizerem necessários;

8.4. A CONTRATADA obriga-se pela perfeita execução do objeto deste instrumento, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.5. A CONTRATADA é responsável pelas ações ou prejuízos causados direta ou indiretamente por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade desta, bem como se obriga a manter confidencialidade das informações e senhas obtidas;

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do serviço já executado;

8.7. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado;

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

8.8. A CONTRATADA obriga-se por si, ou sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento das obrigações deste Instrumento, sendo vedada qualquer transferência;

8.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2001. Manutenção das atividades do serviço do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00. Serviços de tecnologia da informação e comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Eldorado do Sul/RS, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Fabiano Heit Pires

Presidente .

1. Testemunha

2. Testemunha

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000
www.camaraeldorado.com.br
Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/20__.

Assessor (a) jurídico (a) _____

OAB NÚMERO: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no processo licitatório nº. ____/2021, declaramos, para todos os fins de direito, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Representante credenciado da Empresa

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e assinatura devidamente

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ CPF nº _____ Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ representada pelo Sr. (a) _____, visitou as dependências da Companhia para análise e conhecimento acerca dos serviços relativos ao PP 01/2021 nos termos do Anexo I – especificações técnicas do objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° __/2021

(Modelo)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ e Inscrição Estadual sob o n° _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, CPF n° _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Eldorado do Sul/RS, no âmbito do PREGÃO n° __/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE ESTA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA FINANCEIRA e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular ou ofertar na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar a Ata de Registro de Preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de _____

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Eldorado do Sul

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Av. Emancipação, 480 – Eldorado do Sul/RS – CEP 92990-000

www.camaraeldorado.com.br

Fone: (51) 3481-3588

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”